

TABELA SALARIAL - 01/01/19 A 31/12/19

Os presidentes dos sindicatos patronal (SECOVI-PE) e dos empregados (SIEEC-PE) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva da Categoria, para o período de **01/01/2019 à 31/12/2019**, na qual, entre outras coisas será acordado o seguinte:

1. Reajuste:

a) **4,8%** (quatro vírgula oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2018, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira, conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.020,86	R\$ 408,34	R\$ 34,02	R\$ 4,64	R\$ 6,96

PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1082,22	R\$ 432,89	R\$ 36,07	R\$ 4,91	R\$ 7,36

ASCENSORISTA				
R\$ 1.020,86 + R\$ 153,12(INSALUBRIDADE)(15%) (CARGA H 180HS/MÊS)				
R\$ 1.173,98	R\$ 469,58	R\$ 39,13	R\$ 6,52	R\$ 9,78

PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.082,22 + R\$ 216,44 (ADICIONAL NOTURNO)(20%)				
R\$ 1.298,66	R\$ 519,46	R\$ 43,28	R\$ 5,90	R\$ 8,85

GERENTE				
R\$ 1.400,52	R\$ 560,21	R\$ 46,68	R\$ 6,36	R\$ 9,54

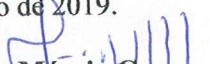
b) **3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2018, para os empregados de Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Administradoras de Condomínios, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.

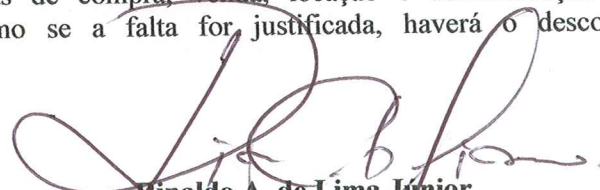
c) O piso salarial admissional para empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residenciais e não residenciais fixado em **R\$ 1.031,18 (mil e trinta e um reais e dezoito centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e do auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

d) **3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário de janeiro de 2019, de forma linear, para os empregados de Shoppings Centers, passando o piso salarial de **R\$ 1.011,17 (hum mil e onze reais e dezessete centavos)**, para **R\$ 1.049,08 (hum mil e quarenta e nove reais e oito centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais.

2. Vale Alimentação/refeição: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats, associados ao sindicato obreiro e **R\$180,00 (cento e oitenta reais)** para os não associados. No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e, flats, mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação/refeição à base de 1/23 ao dia.

Recife, 31 de janeiro de 2019.


Márcio Gomes
SECOVI-PE
Presidente


Rinaldo A. de Lima Júnior
SIEEC-PE
Presidente